PROCESSO Nº 1474/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2025
PROCEDÊNCIA: Vereador Caio Ferraz Ramos

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz Ramos, tendo por objeto instituir o "Dia Municipal da Juventude", a qual deverá compreender o dia 12 de agosto.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 25 de fevereiro de 2025.

Taís Pereira Santos
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 20/2025

Fica instituído no Município de Linhares o "Dia Municipal da Juventude", a qual deverá compreender o dia 12 de agosto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz Ramos, a saber:

Art. 1º Fica instituído no Município de Linhares o "Dia Municipal da Juventude", a qual deverá compreender o dia 12 de agosto, reconhecidamente como o Dia Nacional da Juventude, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.515, de 11 de julho de 2002.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* do artigo 1º passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Linhares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.